



Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul  
Estado de São Paulo

Folha n.º 02 do proc. Nº 0757 de 2019 (a).....
--

OFÍCIO GP. Nº. 81/2019

Proc. nº. 6020/1994-1

0757

A(S) COMISSÃO(ÕES) DE

Justiça e Redação e de  
Finanças e Orçamento

26 / 02 / 2019

*[Assinatura]*  
PRESIDENTE

São Caetano do Sul, 18 de fevereiro de 2.019.

Senhor Presidente,

Temos a elevada honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei que **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER O USO DE BEM PÚBLICO AO SÃO CAETANO ESPORTE CLUBE PARA SUAS INSTALAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O São Caetano Esporte Clube recebeu, em comodato, por prazo de 20 (vinte) anos, uma área situada entre a Rua Ceará e a Avenida do Estado, conforme autorização da Lei Municipal nº 3.442, de 06 de dezembro de 1995.

Transcorrido o prazo do comodato e tendo em vista que a lei não dispõe sobre a prorrogação, o presente projeto de lei visa atender a solicitação da instituição concedendo o uso do bem por mais 20 anos para que possa dar continuidade nas suas atividades estatutárias.

São estas, em síntese, as justificativas que devem ser consignadas nesta Mensagem, aguardando o pleno acolhimento por parte dos ilustres Membros do Poder Legislativo, ao mesmo tempo em que solicitamos seja o presente Projeto, dada à



Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul  
Estado de São Paulo

03

relevância da matéria, apreciado em regime de urgência, nos termos do art. 46 da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente,

**JOSE AURICCHIO JUNIOR**

Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

**Dr. Pio Mielo**

DD. Presidente da Câmara Municipal de São Caetano do Sul

Nesta



Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul  
Estado de São Paulo

04  
R

Processo nº 6020/1994-1

PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2017

*“Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder o uso de bem público ao São Caetano Esporte Clube para suas instalações e dá outras providências.”*

**JOSÉ AURICCHIO JÚNIOR**, Prefeito Municipal de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso XI, do art. 69, da Lei Orgânica do Município, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou e promulgou a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder ao SÃO CAETANO ESPORTE CLUBE, mediante contrato de Concessão de Uso, com dispensa de licitação, para utilização no desenvolvimento de suas atividades sociais e serviços prestados a comunidade, a utilização gratuita do bem público municipal abaixo descrito:

“uma área de terreno de forma irregular, sem construção, localizada entre a Rua Ceará e a Avenida do estado, com as seguintes medidas e confrontações: começa no ponto nº 1, situado no alinhamento direito da rua Colygni, distante 9,00m da Rua Ceará, na divisa da propriedades da Rua Ceará nº 393, inscrição 01-051-001, em nome do São Caetano Esporte Clube, daí segue em reta confrontando com esta propriedade numa distância de 145,28m até o ponto nº 2 P.C. de curva desta rua esquina com a Avenida do Estado, daí deflete com a curva à esquerda num desenvolvimento de 18,64m, até o ponto 3 P.T. da mesma curva, situado no alinhamento direito da Avenida do Estado, daí deflete à direita com um ângulo de 180°



Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul  
Estado de São Paulo

05  
/

e segue por este alinhamento numa distância de 54,60m até o ponto nº 4 P.C. de curva situado na divisa da propriedade da rua Ceará, nº 509 esquina com a Rua Collygni, inscrição 01-027-001, em nome da Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul (C.E.R. Arthur Garbelotto) daí deflete á direita com um ângulo de 180° em curva à esquerda num desenvolvimento de 32,70m até o ponto nº 5 P.T. da mesma curva, daí segue em reta numa distância de 118,00m até o ponto nº 6, situado no alinhamento direito da Rua Collygni, daí deflete À direita e segue pelo leito desta via pública numa distância de 12,00m até o ponto nº 1 onde de iniciaram estas medidas e confrontações, totalizando uma área de 2.029,00 m<sup>2</sup>.”

Art. 2º O Contrato de Concessão de Uso, da área descrita no art. 1º desta Lei, será pelo prazo de 20 (vinte) anos e deverá conter, necessariamente, as cláusulas que assegurem que a referida concessão se destina exclusivamente para instalação de sua sede visando o melhor desenvolvimento de suas atividades estatutárias e serviços prestados a comunidade, com compromisso de não dar uso diverso ou nocivo ao imóvel, não transferir a terceiros, nem danificar suas instalações.

Art. 3º Serão causas de extinção da concessão de que trata o art. 1º desta Lei:

- I – destinação do imóvel diversa da prevista no art. 1º desta Lei;
- II – paralisação das atividades da concessionária por mais de 2 (dois) anos consecutivos;
- III – uso indevido ou nocivo da área e de seus acessórios ou qualquer transgressão à legislação vigente no país;
- IV – extinção da concessionária
- V – abandono do espaço ou infringência das condições impostas nos incisos anteriores, sem que caiba indenização por quaisquer benfeitorias, as quais serão incorporadas ao patrimônio municipal;
- VI – quando o interesse público o exigir.



Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul  
**Estado de São Paulo**

06

Art. 4º A concessão de uso objeto desta lei é feita a título gratuito, obrigando-se a concessionária zelar pela sua manutenção, ficando todas as despesas dela decorrentes a cargo exclusivamente do concessionário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul, .....de.....de....., 140º da fundação da cidade e 69º de sua emancipação Político-Administrativa.

**JOSE AURICCHIO JUNIOR**

**Prefeito Municipal**



CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO CAETANO DO SUL

ASSESSORIA  
TÉCNICO-LEGISLATIVA

**PROC. Nº 0757/2019**

**AUTOR: PREFEITURA MUNICIPAL**

**ASS.: PROJETO DE LEI QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER O USO DE BEM PÚBLICO AO SÃO CAETANO ESPORTE CLUBE PARA SUAS INSTALAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**PARECER Nº 032, DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DE 2019-2020, DA DÉCIMA-SÉTIMA LEGISLATURA, DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.**

De autoria do Poder Executivo, o projeto de lei em epígrafe tem por finalidade autorizar o Poder Executivo Municipal a conceder o uso de bem público ao São Caetano Esporte Clube para suas instalações e dá outras providências.

Em seguida, a propositura foi encaminhada a esta Comissão de Justiça e Redação, para ser examinada nos aspectos legais, constitucionais e jurídicos, conforme dispõe o artigo 38 e parágrafos do Regimento Interno desta Casa.

Da mensagem que acompanha o projeto de lei em tela, é possível extrair *“O São Caetano Esporte Clube recebeu, em comodato, por prazo de 20 (vinte) anos, uma área situada entre a Rua Ceará e a Avenida do Estado, conforme autorização da Lei Municipal nº 3.442, de 06 de dezembro de 1995.*

Prosseguindo: *“Transcorrido o prazo do comodato e tendo em vista que a lei não dispõe sobre a prorrogação, o presente projeto de lei visa atender a solicitação da instituição concedendo o uso do bem por mais 20 anos para que possa dar continuidade nas suas atividades estatutárias.”*



CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO CAETANO DO SUL

ASSESSORIA  
TÉCNICO-LEGISLATIVA

PROC. Nº 0757/2019

Finalizando: *“São estas, em síntese, as justificativas que devem ser consignadas nesta Mensagem, aguardando o pleno acolhimento por parte dos ilustres Membros do Poder Legislativo, ao mesmo tempo em que solicitamos seja o presente Projeto, dada à relevância da matéria, apreciado em regime de urgência, nos termos do art. 46 da Lei Orgânica do Município.”*

A matéria é de natureza legislativa, inexistindo óbices quanto à sua regular tramitação.

Diante do exposto, é, portanto, **FAVORÁVEL**, esta manifestação pela aprovação do Projeto de Lei ora em exame.

É o parecer.

**RELATOR:**

Sala de Reuniões, 19 de março de 2019

**PRESIDENTE:**

Aprovado na reunião de 19.03.19



CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO CAETANO DO SUL

ASSESSORIA  
TÉCNICO-LEGISLATIVA

PROC. Nº 757/2019

AUTOR: PREFEITURA MUNICIPAL

ASS.: PROJETO DE LEI QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER O USO DE BEM PÚBLICO AO SÃO CAETANO ESPORTE CLUBE PARA SUAS INSTALAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PARECER Nº 023, DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DE 2019-2020, DA DÉCIMA-SÉTIMA LEGISLATURA, DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

De autoria do Poder Executivo, o projeto de lei em epígrafe tem por finalidade autorizar o Poder Executivo Municipal a conceder o uso de bem público ao São Caetano Esporte Clube para suas instalações e dá outras providências.

A seguir, no processo de tramitação, foi encaminhado à Comissão de Justiça e Redação que, no seu parecer, concluiu não haver óbice de ordem constitucional, legal ou jurídica que impeça sua posterior aprovação, sendo, portanto, favorável o mesmo.

Prosseguindo, conforme os ditames estatuídos no artigo 39, incisos e parágrafos, da Resolução nº 797 (Regimento Interno), cabe, agora, a esta Comissão de Finanças e Orçamento examinar a presente matéria.

Ao analisarmos o presente projeto de lei, constatamos que a propositura encontra-se em conformidade com os dispositivos constituídos, não havendo óbices, portanto, quanto à parte financeiro/orçamentária.

Ante o exposto, nosso parecer é, portanto, **FAVORÁVEL** ao projeto de lei ora sob exame.

É o parecer.

**RELATOR:**

Sala de Reuniões, 26 de março de 2019.

**PRESIDENTE:**

Aprovado na reunião ordinária de 26.03.19